



## **Instrução Normativa 04/10 – PPGEE – CP**

Regulamenta os procedimentos e critérios para justificativa de ausência de membros do Colegiado às reuniões ordinárias e extraordinárias do PPGEE.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica do Campus Cornélio Procópio, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de estabelecer procedimentos e critérios para justificativa de ausência de membros do Colegiado às reuniões ordinárias e extraordinárias do PPGEE e levando-se em consideração o Regulamento Interno do PPGEE-CP da UTFPR, estabelece:

- I. O membro do Colegiado que deixar de comparecer à reunião deverá justificar-se, por escrito (correspondência eletrônica, fax, ofício, etc), ao Presidente do Colegiado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a reunião. O coordenador do Colegiado decidirá *ad referendum* do Colegiado se a ausência da reunião é justificada ou injustificada.
- II. Será considerada de justa causa a justificativa de ausência à reunião do Colegiado nos seguintes casos:
  - a) As faltas amparadas pelo Estatuto do Servidor Público e pela Consolidação das Leis do Trabalho;
  - b) A convocação para cumprimento de missão institucional, tais como participar de reunião de órgãos superiores ou de comissão de trabalho da UTFPR;
  - c) A participação em eventos de interesse do PPGEE-CP, tais como apresentação de artigo em evento científico, participação em bancas de mestrado ou doutorado e outros, quando tiverem a anuência prévia do coordenador do PPGEE-CP.

Esta Instrução Normativa entra em vigor no 2º semestre de 2010.

Cornélio Procópio, 09 de agosto de 2010

**Prof. Dr. Alessandro Goedel**  
**Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica**  
**UTFPR – Campus Cornélio Procópio**